



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº001/95

"Altera a Resolução nº010/94, de 28 de março de 1.994, aumenta o quadro de funcionalismo da Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, fixa vencimentos, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo, com o que prescreve o Art. 73, ítem II do Regimento Interno, combinado com o Art. 42, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, o qual passará a ter os seguintes níveis com seus respectivos valores, conforme os quadros nºs I, II e III, abaixo:

QUADRO I

Nível I	-	R\$	429,01
Nível IV	-	R\$	130,33
Nível V	-	R\$	77,95

QUADRO II

Nível I	-	Assessor Jurídico
Nível IV	-	Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Tesouraria e Recepcionista.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

Nível V - Assessor Parlamentar, Guarda-Noite,
Copeira e Zeladora.

QUADRO III

O Quadro de funcionários da Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, passa a ser o seguinte:

	Nível	Quant. Ocupado		Disponível
Assessor Jurídico	I	01	01	00
Auxiliar de Secretaria	IV	02	02	00
Auxiliar de Tesouraria	IV	01	01	00
Recepcionista	IV	01	01	00
(Assessor Parlamentar)	V	02	01	01
Guarda-Noite	V	01	01	00
Zeladora	V	01	01	00
Copeira	V	01	01	00

Art. 2º - Todos os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, perceberão seus vencimentos em Comissão, com todos os direitos previstos no princípio da isonomia entre os poderes, Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro(1º) de fevereiro de 1.995, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº010/94, de 28 de março de 1.994.

PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO

NESTA DATA: 02.03.95

= Adão Alves Machado =
1º Secretário

= Jairo Rodrigues de Brito =
Presidente